



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

1

### LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Altera parte do Anexo I da Lei Complementar nº 058/2014 de 22-07-2017 e parte do Anexo I da Lei Municipal nº 1.739/2023 de 01-03-2023, no tocante ao requisito da escolaridade exigida para o “cargo efetivo de Monitor Educacional com lotação na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providencias””.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, faço saber que a Câmara Municipal de Guiratinga-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 01º** - Altera parte do Anexo I da Lei Complementar nº 068/2014 de 22-07-2014, no tocante ao requisito de escolaridade exigida para o cargo efetivo de Monitor Educacional, com lotação nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, mantendo inalterado os demais critérios e requisitos no Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

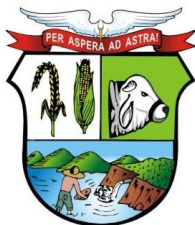
**Artigo 02º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos autorizados a promover os procedimentos administrativos necessários para o atendimento desta Lei Complementar Municipal, a partir da data de sua publicação.

**Artigo 03º** - As despesas decorrentes dessa lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 04º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Lei Municipal de nº 1.774/2023 de 06-09-2023 e as demais disposições em contrário.

Guiratinga(MT) 22 de dezembro de 2.025

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

2

### ANEXO I

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código dos Cargos	Cargos	Escolaridade Exigida	Locais de Trabalho	Vagas Existentes	Carga Horária
001	Monitor Educacional	Passando de: <del>Nível Médio Completo Magistério.</del> Para : Nível Médio Completo reconhecido pelo MEC.	Zona Urbana	07	30

**Cargo: MONITOR EDUCACIONAL**

Anexo III - Categoria Funcional - II: Apoio Administrativo Educacional – Pró-Funcionário – Proinfantil – Magistério – Nível Médio Completo

**Escolaridade** : Nível Médio Completo reconhecido pelo MEC.

**Lotação:** Secretaria de Educação

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal: 30 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme

**Atribuições do Cargo:**

**Descrição Sintética:**

- Desenvolver atividades dentro das unidades escolares sob a supervisão dos Professores.

**Descrição analítica:**

- Executar serviços gerais de atendimento às crianças nas unidades escolares do município, seja de organização dos equipamentos, prepara e execução de banhos, vestiário, alimentação, higiene e entretenimento.

- Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer dificuldade ou incidentes ocorridos.

- Auxiliar o Motorista nos itinerários dos ônibus escolares no recolhimento e entrega das crianças que utilizam o transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída dos mesmos, zelando assim pela sua segurança.

- Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais diversos, acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais.

- Auxiliar as crianças no seu desenvolvimento psíquico e educacional.

- Executar outras tarefas correlatas e afins ao desenvolvimento educacional.